



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA nº 23/2022 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Dispensação temporária de Hidroxicloroquina 200 mg por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Em específico ao Anexo XXVIII - Título IV -, que trata das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no Âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Em específico ao Título V - Capítulos II e III -, que trata do financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 14, de 31 de agosto de 2020, Anexo I, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Artrite Reumatoide;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 1692, de 22 de novembro de 2016, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Dermatomiosite e Polimiosite;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 100, de 07 de fevereiro de 2013, Anexo I, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Lúpus Eritematoso Sistêmico;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 614, de 25 de maio de 2021 que inclui atributo em medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do

DIAF/GETEC



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Sistema Único de Saúde (SUS – Hidroxicloroquina 200 mg (por comprimido);

Considerando a Nota Informativa CGCEAF/DAF/SCTIE/MS nº 1/2021 que trata de Informações técnicas sobre o medicamento hidroxicloroquina 200 mg proveniente da doação do governo dos Estados Unidos da América;

Considerando a Nota Técnica DIAF/SPS/SES/SC nº 26/2021, que trata da dispensação de Hidroxicloroquina 200 mg por meio do CEAF;

Considerando a Deliberação CIB nº 398/2014, que aprova as competências das esferas estadual e municipal para a operacionalização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado;

Considerando o Ofício Circular CGCEAF/DAF/SCTIE/MS nº 33/2021 que informa aos estados acerca da oferta do medicamento hidroxicloroquina 200 mg para uso no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando o Ofício Circular CGCEAF/DAF/SCTIE/MS nº 210/2022 que informa aos estados acerca da oferta do medicamento hidroxicloroquina 200 mg para uso no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Informamos:

O medicamento Hidroxicloroquina 400 mg faz parte do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Este medicamento está alocado no Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para tratamento das doenças contempladas no âmbito do CEAF.

Atualmente está contemplado para o tratamento das seguintes condições clínicas, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde: Artrite Reumatoide, Dermatomiosite e Polimiosite e Lúpus Eritematoso Sistêmico.

Tendo em vista a doação internacional advinda dos Estados Unidos da América (EUA) do medicamento Hidroxicloroquina 200 mg (por comprimido) fabricado pelo Laboratório Sandoz Inc. (Grupo Novartis), a existência de estoque no almoxarifado do Ministério de Saúde e considerando que houve manifestação por parte do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) para que a doação seja realizada para uso deste medicamento conforme previsto em bula, e no âmbito do CEAF, o Ministério da Saúde, em entendimento com Conass e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) promoveu a disponibilização de maneira excepcional do medicamento Hidroxicloroquina 200 mg para Santa Catarina.

DIAF/GETEC



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Considerando a situação excepcional, informa-se que o procedimento hidroxiclороquina 200 mg está disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP devendo o medicamento em questão ser dispensado **apenas para tratamento de Artrite Reumatoide e Lúpus Eritrematoso Sistêmico, conforme indicações de bula** do fabricante (Sandoz Inc. Princeton, NJ, EUA).

O medicamento será disponibilizado em embalagens com o quantitativo de 100 comprimidos por frasco.

Dessa forma orientamos:

1. O medicamento Hidroxiclороquina 200 mg deverá ser dispensado **apenas para tratamento de lúpus e artrite reumatoide, conforme indicações de bula** do fabricante;
2. A dispensação deverá ser realizada por meio substitutivo e devem ser dispensados os 100 comprimidos em uma única dispensação (sem necessidade de antecipação no SISMEDEX);
3. As Unidades deverão acompanhar os quantitativos em posse dos pacientes para complementação em uma dispensação futura;
4. Considerando que a apresentação ofertada (hidroxiclороquina 200 mg) tem metade da concentração preconizada nos PCDT e adquirida pela SES (hidroxiclороquina 400 mg), salienta-se a necessidade de orientação ao paciente quanto à mudança da apresentação, bem como a necessidade de ajuste do número de comprimidos a serem utilizados por dia para equivalência de dose com a apresentação anteriormente utilizada;
5. **Pacientes em tratamento de Dermatomiosite e Polimiosite em uso do medicamento deverão ser atendidos com Hidroxiclороquina 400 mg, devido ao fato de que na bula da apresentação de 200 mg não consta a indicação de uso para tratamento dessa patologia.**

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e as orientações são válidas enquanto houver estoque de Hidroxiclороquina 200 mg a ser distribuído.

Fica revogada a Nota Técnica DIAF/SPS/SES/SC nº 26/2021.

Estamos à disposição para informações adicionais.

DIAF/GETEC



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Amanda de Abreu

Gerente de Administração da Assistência
Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Andréia Rosa Borges

Gerente Técnica da Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Adriana Heberle

Diretora da Assistência Farmacêutica

DIAF/GETEC



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H42R8FO7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA HEBERLE (CPF: 534.XXX.319-XX) em 05/09/2022 às 19:18:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 12:38:26 e válido até 22/08/2119 - 12:38:26.

(Assinatura do sistema)



ANDREIA ROSA BORGES (CPF: 987.XXX.959-XX) em 05/09/2022 às 19:19:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 18:01:07 e válido até 25/04/2122 - 18:01:07.

(Assinatura do sistema)



AMANDA DE ABREU (CPF: 086.XXX.539-XX) em 05/09/2022 às 19:24:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/04/2021 - 11:58:47 e válido até 06/04/2121 - 11:58:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDY4NTVfNjkzN18yMDIyX0g0MII4Rk83> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006855/2022** e o código **H42R8FO7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.